

MENSAGEM Nº 023/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

**Exma. Sra.
MARINA DE COL BERTUOL
Presidente do Poder Legislativo Municipal
PUTINGA – RS**

**Assunto: Projeto de Lei nº 023/2022
Senhor Presidente,
Senhores vereadores,**

Aproveitando o ensejo para renovar votos de estima e apreço, encaminhamos o presente projeto de lei, que versa sobre:

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 2.164, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUTINGA; DISPÕE SOBRE O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E QUADROS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUTINGA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Município de Putinga possui em seu quadro de cargos de provimento efetivo conforme lei 2.164/2018 art. 57, 02 (duas) vagas legais para o cargo de Enfermeiro, 12 (doze) de Operador de Máquinas e 15 (Quinze) de Motoristas.

Diante da necessidade de termos operadores e motoristas para cada uma das máquinas, equipamento e caminhões de propriedade do Município de Putinga em função, especialmente, das novas aquisições de maquinários e caminhões para a Secretaria de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura, ocorridas nos anos de 2019 e 2020, necessitamos da ampliação do quadro de vagas para Operador de Máquinas e Motorista, para tanto estamos solicitando a alteração do quadro de funcionários do município, acrescentando 03 (três) novas vagas de Operadores de Máquinas, 05 (cinco) de Motorista, a fim de podermos manter os serviços essenciais em pleno funcionamento, em especial desta época do ano em diante, haja vista as previsões de chuvas constantes nos próximos períodos e da proximidade da entrada do inverno, o que ocasionará maior manutenção em menores períodos nas estradas, entradas de propriedades rurais e internamente nas mesmas, pois com as criações de gado (especialmente de leite), de suínos e aves, os serviços de acessos, pátios de manobras, novas terraplanagens e demais serviços ficam cada vez mais urgentes, motivo pelo qual solicitamos a aprovação deste acréscimo de vagas no quadro de cargos do Município, com brevidade, evitando prejuízos e atrasos nos trabalhos retro referidos.

Ainda, apresentamos a necessidade de ampliação de 01 (uma) vaga para Enfermeiro, a qual é necessária devido a implantação de um novo programa da saúde que é a REDE BEM CUIDAR, para aderir a Rede Bem Cuidar -RBC/RS, são necessários cumprir vários critérios, dentre eles a efetivação de um novo Enfermeiro (A) ao quadro de funcionários, sendo que na adesão o município receberá o aporte de R\$ 30.000,00, e um valor de R\$ 8.000,00 mês para a continuidade do programa.

Neste sentido, rogamos pela apreciação cuidados de Vossas Excelências ao quanto exposto no presente Projeto de Lei e que, após a análise, possa ser aprovado por todos os nobres vereadores que compõe esta Casa Legislativa, face à necessidade urgente e imediata destas contratações, as quais estão sendo solicitadas em quantidades mínimas para atendimento da população de nosso município.

Diante do exposto, requeremos que após os trâmites normais e de praxe, seja o presente projeto de lei aprovado na íntegra, para que surta os esperados efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 023/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 2.164, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUTINGA; DISPÕE SOBRE O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E QUADROS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUTINGA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.164/2018, de 21 de dezembro de 2018, alterando o artigo 57, bem como o anexo I, no que tange à quantidade de cargos expostos no referido quadro e que, após esta alteração proposta, restarão com a redação conforme o exposto abaixo:

QUADRO DE CARGOS EFETIVO (SITUAÇÃO EXISTENTE)

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Agente Administrativo	07	07
Agente Administrativo Auxiliar	05	06
Agente Comunitário de Saúde	11	*
Agente de Controle de Endemias	01	*
Agente de Controle Interno	01	13
Assistente Social	01	13
Atendente de Consultório dentário	01	07
Atendente de Creche	08	02
Enfermeiro	02	13
Farmacêutico	01	13
Fiscal	02	10
Fiscal Ambiental; Obras e posturas	01	10
Fisioterapeuta	01	13
Fonoaudióloga	01	13
Inseminador	01	12
Médico	03	15
Motorista	15	05
Nutricionista	01	13
Odontólogo	02	14
Operador de Máquinas	12	08
Operário	25	02
Operário Especializado	05	03
Psicólogo	02	13

Procurador Jurídico	01	13
Merendeira - Servente	12	01
Técnico de Enfermagem	04	11
Técnico em Contabilidade	01	13
Técnico em Higiene Dental	02	11
Técnico Rural	01	09
Telefonista	01	03
Tesoureiro	01	13
Veterinário	02	14

QUADRO DE CARGOS EFETIVO (SITUAÇÃO PREVISTA)

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Agente Administrativo	07	07
Agente Administrativo Auxiliar	05	06
Agente Comunitário de Saúde	11	*
Agente de Controle de Endemias	01	*
Agente de Controle Interno	01	13
Assistente Social	01	13
Atendente de Consultório dentário	01	07
Atendente de Creche	08	02
Enfermeiro	03	13
Farmacêutico	01	13
Fiscal	02	10
Fiscal Ambiental; Obras e posturas	01	10
Fisioterapeuta	01	13
Fonoaudióloga	01	13
Inseminador	01	12
Médico	03	15
Motorista	20	05
Nutricionista	01	13
Odontólogo	02	14
Operador de Máquinas	15	08
Operário	25	02
Operário Especializado	05	03
Psicólogo	02	13
Procurador Jurídico	01	13
Merendeira - Servente	12	01

Técnico de Enfermagem	04	11
Técnico em Contabilidade	01	13
Técnico em Higiene Dental	02	11
Técnico Rural	01	09
Telefonista	01	03
Tesoureiro	01	13
Veterinário	02	14
Vigilante	04	04

CARGOS A SEREM ALTERADOS NO ANEXO I

LEI Nº 2.164/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Operar máquinas e equipamentos rodoviários.

b) **Descrição Analítica:** Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confinados; abrir valetas e cortar taludes; prestar serviço de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo-compactador; dirigir máquinas, caminhões, veículos e equipamentos rodoviários; proceder transporte de aterros, efetuar pequenos reparos quando necessários; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários; por em prática medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle de chefias; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas

b) **Especial:** horário indeterminado sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados; sujeito ao uso de equipamento de proteção e uniforme fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** entre 18 e 60 anos
- b) **Instrução:** Ensino fundamental
- c) **Habilitação Profissional:** Experiência comprovada em trabalhos com máquinas e equipamentos rodoviários. Carteira de habilitação categoria “C”.

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 13

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Compreende atividades que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como participar da elaboração de programas de saúde pública.

b) Descrição Analítica: Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análises das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programa de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; Coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; Coordenar as atividades de vacinação; Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar o serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades externas e internas; Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição, quando necessário; Divulgar e discutir com a equipe de enfermagem as diretrizes e normas da Secretaria Municipal da Saúde, bem como colaborar na supervisão quanto ao cumprimento deste; Planejar, executar e participar dos programas de treinamento do pessoal da enfermagem; Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Desenvolver e/ou colaborar em pesquisas na área da saúde; Proceder ao registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; Executar outras atribuições afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas.
- b) **Especial:** o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens, atividades externas e fora do horário normal na unidade de saúde sob convocação; uso de equipamentos de proteção e uniforme fornecidos pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** entre 18 e 60 anos.
- b) **Instrução:** Curso superior completo na área de atuação;
- c) **Habilitação:** Legal para o exercício da profissão e inscrição no órgão competente.

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Compreende a força de trabalho que se destina à condução de veículos automotores, para o transporte de passageiros e de cargas e conservação dos mesmos.
- b) **Descrição Analítica:** Dirigir automóveis, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e carga; vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do Carter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros; requisitar a manutenção dos veículos quando apresentem qualquer irregularidade; transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; observar a sinalização, as normas de trânsito e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; realizar reparos de emergências; controlar e orientar a carga e descarga de materiais e equipamentos, para evitar acidentes e danos na carga; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização do veículo; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objeto ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da Administração; recolher o veículo após sua utilização em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; efetuar o recolhimento de animais nas ruas conforme as instruções recebidas; realizar o transporte de pessoas doentes, migrantes e mendigos; executar outras atribuições afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas
- b) **Especial:** horário indeterminado sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados; sujeito ao uso de equipamento de proteção e uniforme fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** entre 18 e 60 anos
- b) **Instrução:** Ensino fundamental
- c) **Habilitação Profissional:** Experiência comprovada como motorista. Carteira de habilitação categoria "D".

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.164/2018, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS
Prefeito Municipal